



13/06/19

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO DO PARQUE LUÍS LATORRE**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º600, Jardim de Lucca, Itatiba, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º367.738.988-70 e pelo Secretário de Cultura e Turismo, **WASHINGTON BORTOLOSSI**, portador da cédula de identidade RG n.º23266597-7 e do CPF n.º276.421.748-02, doravante denominada **CEDENTE**, e do outro lado as Sras. **NATÁLIA DE MARCO HRDLICKA**, portadora da cédula de identidade RG n.º33.811.215 e do CPF n.º311.870.378-42 residente e domiciliada à Rua Armando Colaserri n.º390 Jd. Paulista – Jundiai SP, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente Termo de Autorização de Uso e responsabilidade de parte das dependências do Parque Luís Latorre, de acordo com o Decreto n.º6.321 de 07 de Junho de 2013, ora anexado como parte integrante do presente, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**Cláusula 1ª** – O presente Termo tem por objeto a Autorização de Uso pelo **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO** de parte das dependências do Parque Luís Latorre, localizado na Av. Prefeito Erasmo Chrispim, n.º100, Itatiba, estado de São Paulo, nos dias 15 e 16 de junho de 2019 para a realização do Evento “1º Arraiô de Itatiba”, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º2019000003053.

I – As áreas cedidas estão identificadas no ANEXO I do Decreto 6.321 de 07/06/2013, compondo-se de:

- a) Parte do gramado principal, na parte próxima do pavilhão coberto e nas proximidades do palco de alvenaria (numeral **02** do ANEXO I);
- b) Pavilhão coberto, incluindo área da praça de alimentação (numeral **03** do ANEXO I);
- c) Trecho da Avenida José Benedito Franzine.

*Handwritten signatures and initials:*  
- A signature in blue ink, possibly "Natalia".  
- The name "Natalia" written in blue ink.  
- Other initials and marks in blue ink.



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria de Governo

**Cláusula 2ª** – Para a utilização do espaço discriminado no objeto deste termo, o CESSIONÁRIO se compromete a cumprir todos os dispositivos e regulamentos contidos nos Decretos 5.623 de 22/12/2008 e 6.321 de 07/06/2013, especialmente no que diz respeito à responsabilidade pelos serviços de segurança e bem estar do público no local do evento durante a vigência desta cessão, respondendo em todas as instâncias por quaisquer danos ocorridos – inclusive na área externa, perímetro do estacionamento.

**Cláusula 3ª** – Para salvaguarda e segurança do público presente, fica proibido, nos dias do evento, o trânsito de qualquer veículo automotor no interior do Parque Luís Latorre.

**Cláusula 4ª** – A Autorização de Uso do Centro de Turismo e Lazer Luís Latorre far-se-á mediante o pagamento de remuneração, que será recolhida junto aos cofres públicos, de acordo com o Decreto nº6.321/13 art. 5º inciso II, no valor correspondente a 06 (seis) salários mínimos por dia para utilização igual ou superior a dois dias.

*“Decreto nº6.321/13*

*art. 5º. A autorização de uso do Centro de Turismo e Lazer Luis Latorre far-se-á mediante o pagamento de remuneração, que será recolhida junto aos cofres públicos na seguinte proporção:*

*...*

*II – valor correspondente a 06 (seis) salários mínimos por dia de utilização igual ou superior a dois dias.”*

**Cláusula 5ª** – Deverá ser recolhido aos cofres públicos a título de caução, no ato da assinatura do presente Termo de Autorização de Uso, o valor correspondente a 03 (três) diárias de remuneração, como garantia do uso regular do Parque Luís Latorre, conforme Decreto nº6.321/13 art. 6º §3º.

*“Decreto nº6.321/13*

*art. 6º. No ato da assinatura do Termo de Autorização de Uso para o evento, seja ele beneficente ou não, deverá ser recolhido aos cofres públicos, como garantia do uso regular do Centro de Turismo e Lazer Luis Latorre, os seguintes valores a título de caução:*

*§3º. Para eventos com previsão de público entre 2000 e 5000 pessoas, a caução será correspondente ao valor ao valor de 03 (três) diárias de remuneração.”*

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word "Palace" and other illegible marks.



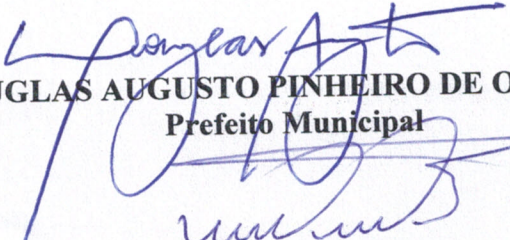
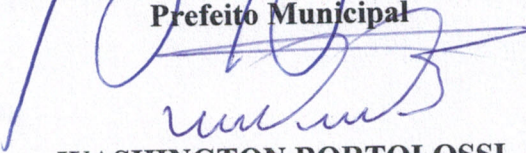
Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria de Governo

**Cláusula 6ª** – O presente Termo de Autorização de Uso terá sua vigência nos dias de realização do evento, ou seja, dias 15 e 16 de junho de 2019.

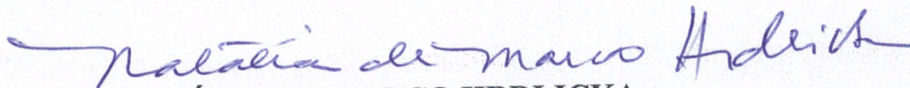
**Cláusula 7ª** – As responsáveis pelo evento são as Sras. Natália de Marco Hrdlicka CPF 311.870.378-42 e Carla Prezotto Cecon CPF 405.885.838-98, que deverão apresentar até o dia 14 de junho de 2019 a ART do evento “1º Arraiô de Itatiba”.

Itatiba, 13 JUN. 2019

Cedente:

  
**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
  
**WASHINGTON BORTOLOSSI**  
Secretário de Cultura e Turismo

Cessionário:

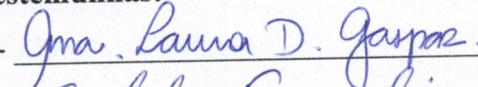
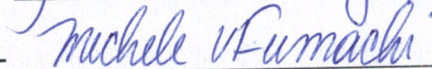
  
**NATÁLIA DE MARCO HRDLICKA**  
RG n.º33.811.215

**Responsáveis pelo Evento:**

Natália De Marco Hrdlicka RG n.º33.811.215

Carla Prezotto Cecon CPF 405.885.838-98

**Testemunhas:**

- 1 -  \_\_\_\_\_
- 2 -  \_\_\_\_\_

**Observação:** Esta é a fl. 03/03 do Termo de Autorização de Uso Temporário do Parque Luís Latorre, firmado com **NATÁLIA DE MARCO HRDLICKA**, oriundo do Processo Administrativo n.º2019000003053, firmado em **13 JUN. 2019**